



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ang

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas

Sala das Sessões 20/05/02

neli
PRESIDENTE

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 20/05/02

neli
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 029/2002

**Altera os recursos do Município ao consórcio
Intermunicipal de Saúde, e ao Hospital
Regional de Guanhães e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir para o Hospital Regional de Guanhães – Associação Nossa Senhora do Carmo e para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CIS/CEN com a importância mensal fixa de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser paga no dia 10 (dez) de cada mês, ou no primeiro dia útil que lhe sobrevier.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo 1º. será paga através de cheque único, nominativo ao hospital, ao qual caberá 60% (sessenta por cento) do valor, destinando-se os 40% (quarenta por cento) restantes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CIS/CEN.

Art. 2º - Caso as entidades não atendam as condições acima estabelecidas poderá o Executivo Municipal reter as contribuições previstas nesta Lei.

Art. 3º - As contribuições destinadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CIS/CEN e ao Hospital Regional de Guanhães – Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo constarão do respectivo orçamento do Município.





Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste _ CIS/CEN e ao Hospital Regional de Guanhães – Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, nas condições estabelecidas no art. 1º, a diferença dos valores acima mencionados, relativo ao período de 01 de janeiro de 2002 até o período em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 29 de abril de 2002.

João Luiz de Araújo
José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal



Aprovado em 1^a discussão
Sala das sessões 02/06/2002

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 04/06/02

PRESIDENTE



PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, Orçamento e Contas

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 99/2002

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e neste caso o devol-

vemos à MESA DIRETORA para a votação das finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 03 de junho de 2002

Ye - Maia e S. B.

PRESIDENTE

Waldemar dos Santos

MEMBRO EFETIVO

Laerio Alves de Lima

MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 99/2002

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e neste caso o devol-

vemos à MESA DIRETORA para a votação das finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 03 de junho de 2002

Flávio da Cunha

PRESIDENTE

Laerio Alves de Lima

MEMBRO EFETIVO

Maria Helena Godinho Salles

MEMBRO EFETIVO